

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE JULHO DE 2016

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 49

09	Emitir LAEP e/ou Certificado de Segurança Veicular - CSV sem arealização de inspeção.	S180	---	---
10	Manipular dados contidos no arquivo de sistema de imagens.	S180	---	---

## LEGENDAS

A - Advertência
S30 - Suspensão por 30 dias
S60 - Suspensão por 60 dias
S180 - Suspensão por 180 dias

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ERRATA** - Na lista do resultado final publicado no Diário Oficial do Município no dia 06 de Julho de 2016, página 54, ONDE SE LÊ: ``FRANCISCO EVANDRO INÁCIO MIGUEL, CPF nº 555.264.463-87,`` LEIA SE: ``MARIA ONEIDE LIBERALINO DA SILVA, CPF nº 262.443.733-91``, ONDE SE LÊ ``JOSÉ DE SOUSA PIRES`` , LEIA SE: ``JOSÉ SOUSA PIRES``, ONDE SE LÊ: ``RAIMUNDO NONATO SILVANO, CPF nº 136.603.903-30``, LEIA SE: ``RAIMUNDA DA SILVA SILVANO, CPF nº 417.256.203-59``. (...)``. Fortaleza, 21 de Julho de 2016. **Robinson Passos de Castro e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA

**ATA DA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DA SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA - COMPHIC - 03/03/2016.** Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos, na sede da SECULTFOR, situada na Rua Pereira Filgueiras, número quatro, Centro, Fortaleza/Ceará, foi realizada a 72ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico-Cultural - COMPHIC, da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. O senhor Magela Lima, Secretário de Cultura e Presidente do COMPHIC, presidiu a Reunião e constatando a existência de quórum iniciou a sessão cumprimentando a todos os presentes, deu as boas vindas a senhora Maria do Socorro Araújo Câmara, representante da Secretaria de Turismo (SETUR) e agradeceu a presença dos conselheiros, ao tempo que registrou a presença do representante do Seminário Salvatoriano Pe. Antônio Gomes de Pontes Neto acompanhado pelo Advogado Carlos Leitão, responsável pela parte jurídica da instituição. Realizou a apresentação da pauta da ordem do dia: Expedientes: 1) Aprovação da ata de Dezembro de 2015; 2) Aprovação da minuta de alteração da Lei Nº 9.347, de 11 de março de 2008; 3) Seminário do Patrimônio Cultural - 2016; 4) Instrução de Tombamento do Seminário Salvatoriano; 5) Panorama de frequência dos conselheiros em 2015. Na sequência, ressaltou que a ata da reunião de dezembro de 2015, havia sido encaminhada por e-mail para análise e contribuições dos senhores conselheiros, sendo dessa forma possível tornar a reunião mais ágil em virtude da extensa pauta. Como não houve ressalva, declara a ata aprovada e diz que segue para assinatura dos conselheiros. Em seguida, falou sobre a minuta de alteração da Lei Nº 9.347, de 11 de março de 2008, que também foi enviada previamente por e-mail para análise e contribuição dos conselheiros e que deve ser destacado nessa sessão somente os pontos que precisarem de esclarecimentos. Passou a palavra para o senhor Vitor Studart, Assessor Jurídico da SECULTFOR que teceu considerações sobre a elaboração da minuta de

alteração da referida Lei Municipal Nº 9.347, de 11 de março de 2008, informou ainda, que já foi analisada pela Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS) e que a mesma segue para análise da Procuradoria Geral do Município (PGM). O conselheiro Altermar Muniz, representante da Universidade Estadual do Ceará (UECE) ressaltou sobre a relevância das alterações da lei e lembrou que uma comissão estudou e elaborou essa minuta. Foi levantado um questionamento sobre a inclusão de novas instituições no conselho e o secretário Magela Lima pontuou sobre a constante ausência de alguns conselheiros nas reuniões do COMPHIC, sobretudo mencionou que essa é a primeira reunião deste ano (2016) por não ter havido quórum, então se faz necessário o comprometimento com as reuniões deste colegiado. O presidente indagou se haveria alguma ressalva, constatando que não houve, declarou aprovada por unanimidade o texto da Minuta de alteração da Lei Municipal Nº 9.347, de 11 de março de 2008 e informou que a SECULTFOR fará o devido encaminhamento. A conselheira Socorro Câmara, representante da SETUR, solicitou esclarecimento sobre a diferença entre o inventário e o tombamento. Vitor Studart esclareceu que o inventário é uma fase de levantamento de informações sobre a edificação, e que nesse momento o proprietário do imóvel é notificado sobre a realização de estudos acerca da relevância histórica. Quanto ao tombamento, ele é mais restritivo e em ambos os procedimentos ocorre notificação ao proprietário da edificação. O conselheiro Francisco Veloso, representante do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional (IPHAN) contribuiu com a discussão dizendo que a partir do inventário, sendo constatada a relevância cultural do bem, ele já fica protegido. Em caso de obra impactante o projeto é encaminhado a SECULTFOR para análise e aprovação. Esclarece ainda, que quando se trata de adaptação e ajustes no imóvel não tem o mesmo rigor que tem o tombamento. Magela Lima pontuou que esse procedimento traz um avanço, pois o Poder Público ganha tempo na preservação do imóvel, e sem dúvida tem mais agilidade na proteção do bem. O Secretário perguntou se poderia passar para à apresentação do terceiro ponto da pauta: Seminário do Patrimônio Cultural e foi lembrado que os representantes do Seminário Salvatoriano estavam presentes, e de comum acordo foi alterada a ordem do dia, iniciando a apresentação da Instrução de Tombamento do Antigo Colégio Evolutivo Anchieta - Seminário dos Salvatorianos. Magela Lima anunciou que Jober e Milena fariam a explanação sobre a instrução de tombamento. Ele ressaltou que os conselheiros já tem conhecimento e agradeceu a presença dos representantes do imóvel. Jober explicou que será uma breve síntese do que está contido na instrução de tombamento que foi elaborada pela Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural (CPHC), ressaltou que os conselheiros já tiveram acesso e apresentou Milena Ribeiro como a nova gerente da célula do patrimônio material. Milena explicou que houve uma solicitação de demolição do bem e a partir daí iniciou-se o processo de tombamento e realização do estudo técnico. Informou sobre a existência de solicitação de impugnação do tombamento, mas a CPHC entendeu que o processo devia ser continuado. Explicou sobre a metodologia para levantamento histórico, que foi utilizado material das Universidades Estadual e Federal do Ceará e o acervo da Paróquia da Parangaba. Quanto a realização do estudo histórico, apresentou o historiador Adson Pinheiro que detalhou sobre o levantamento histórico. Adson iniciou agradecendo a contribuição do pessoal

da Paróquia por disponibilizar o acesso aos documentos que contam inicialmente a história da Igreja da Parangaba. Destacou a ligação dos Salvatorianos com o Teatro São José e com a Festa dos Caboclos. Agradeceu também a estagiária de história Ingrid Silva de Souza que catalogou as informações. Acrescentou que a Ordem dos Salvatorianos chegou a Fortaleza em 1938 e desde então teve uma função social, religiosa e política muito significativa para o bairro Parangaba. Foi o primeiro Seminário Regular daquela área, e iniciou suas atividades em 1952, também contribuiu com as escolas do bairro Parangaba. O funcionamento do Ginásio Anchieta em 1974 seguido do Colégio Evolutivo na mesma década, soma-se a história da edificação. Essa memória o torna relevante para o tombamento da edificação. Milena retoma a palavra, ressalta que o imóvel tem o estilo missões, oriundo dos Estados Unidos e que chegou ao Brasil na década de 30, e que há poucos exemplares neste estilo. Faz uma explanação sobre a funcionalidade da edificação e seu significado para a região. Fala da perspectiva de uso do imóvel em vista da localização urbana e ambiental e informa sobre o estado de conservação. Pontua sobre a poligonal e informa que obteve a colaboração da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura (SEINF) com serviço de topografia para delimitações da área. Quanto as diretrizes, somente as fachadas tem restrição, os demais cômodos podem ser modificados no tocante a substituição de peças que estão deterioradas. Milena finaliza tecendo várias recomendações sobre o que deve ser preservado na estrutura do prédio. O secretário comentou que ainda bem que as duas fachadas do Salvatoriano que devem ser preservadas, estão expostas, que as alterações internas não comprometem a preservação do bem e acrescentou que isso dará liberdade de utilização da parte interna em função de outro tipo de uso da edificação. Foi concedido a palavra ao representante do imóvel Padre Antônio Gomes de Pontes Neto que estava devidamente acompanhado por um Assessor Jurídico. O reverendo se apresentou como membro da Associação Brasileira de Educação e Assistência – ABEA, informou que é filho de Fortaleza e morador do bairro Parangaba. Ressaltou que a Associação é uma entidade sem fins lucrativos, particular, independente, cuida do “pastoreio” das paróquias, e que a pedido do Bispo de Fortaleza colabora com a missão desde 1938. A edificação foi construída para abrigar o Seminário, desde então esteve em função dos seminaristas que queriam ser padres e que passou a ser escola quando perdeu a função de seminário, mas funciona como fonte de captação de recursos financeiros para ajudar na missão. Reforçou que o Seminário Salvatoriano funcionou como um dos principais espaços para formação de padres salvatorianos no Estado do Ceará. O prédio está localizado numa área de vulnerabilidade social, em alguns momentos é ocupado por usuários de drogas e a Associação não tem recursos para contratar segurança para a edificação, e que já houve um levantamento e o custo é em torno de vinte e oito mil reais mensal. Reforçou ainda, que os Salvatorianos não tem condição de manter o prédio, pois o objetivo é a manutenção da missão, e que esta tem projeto em Moçambique (África) e não podem tirar dinheiro de um projeto social para manter um imóvel dessa natureza. Pe. Antônio Neto ressaltou que do ponto de vista econômico o imóvel está localizado em uma área privilegiada, em expansão e que a Associação está sem condições de promover a reforma e atender a demanda exigida pelo COMPHIC. Pontuou que o pedido de demolição surgiu da dificuldade financeira de manutenção do edifício. Questionou que o Poder Público repassa para o proprietário somente deveres e que só a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) não basta. A Associação já tem esse benefício porque é uma entidade sem fins lucrativos. Foi perguntado qual a intenção para a demolição. O reverendo esclarece que seria por medida de segurança e que posteriormente poderia ter algum investidor com projeto que somasse com a Congregação, talvez em regime de comodato. Reforçou que precisam dar utilidade ao imóvel para adquirir recursos econômicos para ajudar no sustento da missão. Pontuou ainda, que a Prefeitura deve se preocupar com a preservação, mas também com a conservação do bem. Falou também da preservação e necessidade

de conservação da Lagoa da Parangaba. O Assessor Jurídico do Seminário Salvatoriano fez uso da palavra, momento em que questiona a relevância do tombamento, dizendo que houve alteração na estrutura interna da edificação. Mencionou que é a favor da preservação da memória e indaga sobre os aspectos de viabilidade da reforma e também acerca do aspecto deteriorado da edificação, bem como sobre a inconveniência de restringir e criar dificuldade para os proprietários. Ressalta que o imóvel é uma fonte de recursos para sobrevivência da Congregação. Magela esclarece que todas as questões colocadas, serão discutidas e decididas pelo colegiado, tanto do ponto de vista das restrições quanto das recomendações, ou seja, se o tombamento é pertinente ou não, e se a poligonal é pertinente. O conselheiro Altemar Muniz informou que é morador do bairro Parangaba, conhecedor da relevância do tombamento da Igreja da Parangaba e teceu um comentário sobre o rebaixamento realizado pelo consórcio que construiu o elevador da Estação da Parangaba em função da visibilidade, e que este projeto rendeu um prêmio pela preservação histórica. Reforçou que o Seminário Salvatoriano faz parte da memória do bairro. Enfatizou que o COMPHIC fez o reconhecimento daquela área da Parangaba como muito importante para a preservação de um passado que, cada vez mais, está sendo consumido pela especulação imobiliária. Destacou que a preservação de prédios como o antigo Seminário Salvatoriano é fundamental para que as próximas gerações entendam o que foi aquela área e o que ela representa. Informou que ao analisar a instrução de tombamento tentou entender os “interesses” do público e do privado, mas persiste o entendimento de que é necessário preservar a edificação. Ressaltou que enquanto doutor em história e representante da UECE, morador daquela localidade, recomenda e espera que o COMPHIC aprove o tombamento. Destacou ainda, que se o Conselho tivesse tombado o imóvel em outro momento provavelmente a poligonal seria mais extensa e o Shopping tivesse dificuldade para se instalar naquela área. Disse que em virtude desse amadurecimento a poligonal é bem menor, de forma que propicia funcionalidade a edificação do Seminário. Reforçou que existe um comprometimento com a viabilidade do imóvel e que as questões que estão sendo colocadas são basicamente sugestões que propiciam a preservação do bem. Informou que outra forma de preservação seria a desapropriação pelo Poder Público, e que não seria o caso, uma vez que o imóvel não está à venda. Lamenta a carência financeira da Associação e diz que o Poder Público deve ver outras formas de ajudar na conservação do bem, mencionou sobre a linha de financiamento do Banco do Nordeste. A Conselheira Carolina Ruoso, representante da Secretaria de Cultura do Estado (SECULT) lembrou a importância de se ter um olhar sob o aspecto do “antes”, se referindo à memória, considerando que o terreno é um parque belíssimo, e que o bem patrimonial traz um potencial, acrescenta que é um bem simbólico e que também pode oferecer outras possibilidades de valorização do bairro Parangaba. Trata-se de um imóvel aprazível, agradável e que enquanto patrimônio tanto pode agregar valor simbólico quanto econômico, a questão é como instrumentalizar. É preciso ver uma forma de manutenção, pensar numa relação de longo prazo, pensar no potencial de agregação de valor histórico e econômico numa relação com a natureza. O aspecto da visibilidade é extremamente importante, principalmente pensando numa cidade como Fortaleza que está crescendo, e é carente de espaços como esse, finaliza destacando que a patrimonialização também agrega valor. A senhora Márcia Sucupira se apresentou enquanto representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e sua reflexão foi que não se deve impor um ônus maior que o suportável, chamou a atenção para o princípio da razoabilidade, pois não acha equilibrado (razoável) o Shopping da Parangaba obter tanto ganho econômico e a Igreja preservar e qualificar esse bem, de forma especial porque a Igreja vive de doações, e quer continuar a missão, resgatar pessoas e para isso é preciso ver “uma forma de não tirar da igreja”. O Secretário Magela retoma a palavra enquanto presidente da sessão e esclarece que do ponto de vista da Lei nº. 9.347/2008, em caso de risco eminente de demolição da edificação o Poder Público deve preservar a integridade

física em vista de preservação da memória, explicou que concorda com a razoabilidade e que a discussão se deve ao fato de haver uma solicitação de demolição, e que, em vista da relevância histórica e arquitetônica do imóvel ela não foi e nem será autorizada. Comenta que se tivesse tombado anteriormente talvez tivesse evitado a deterioração do bem, salientou que o restante do imóvel está livre para outros usos, de forma especial a proposta de restrição é somente nas fachadas e entende que a deterioração é resultante da ação do tempo. Informou que é frequentador do Shopping da Parangaba, tem algumas restrições sobre o entorno, mas entende que a cidade é dinâmica e se configura de novos usos. O senhor Jobber Pinto, informou que tem doutorado em intervenções arquitetônicas, teceu comentário sobre a diferença entre o procedimento de restauro e o de intervenção, de forma especial mencionou que intervenção está ligada a transformação do bem. Ressaltou que geralmente os proprietários de bens tombados utilizam como argumento para não aceitar o tombamento o fato do imóvel não apresentar a constituição original, falou que não é fator limitante o prédio ser original, é apenas um detalhe no aspecto. Disse que muitas catedrais tombadas apresentam vários estilos, mas continuam agregando valor histórico para o tombamento. Reforçou que no caso do Salvatoriano pode ser transformada a parte interna do imóvel e assim obter outro tipo de uso, e que vai depender da criatividade e de projeto para funcionalidade, disse ainda que o tombamento não precisa congelar o bem e que o empreendimento vai continuar agregando valor. Foi devidamente esclarecido o que tem restrição e o que pode ser alterado no imóvel. Magela Lima comentou que sentiu falta de recomendação na instrução de tombamento acerca do binário, mas que deve ser respeitada a visibilidade do imóvel. A arquiteta Regina Lúcia Nepomuceno Costa e Silva, representante da Secretaria de Urbanismo Meio Ambiente (SEUMA) reforçou a importância da preservação do imóvel e acrescentou que o ambiente pode funcionar como aluguel para vários tipos de investimentos. Ressaltou que, uma vez que a proposta de restrição é somente nas fachadas, pode haver intervenção e construção no terreno. Após as discussões, o secretário Magela Lima iniciou o processo de votação chamando pelo nome das instituições: SECULTFOR – sim; UECE – sim; SEUMA – sim; IPHAN – sim; ANPUH – sim; OAB – sim; SECULT – sim; SETUR – sim e SETFOR – sim. O tombamento definitivo do Seminário Salvatoriano foi aprovado por unanimidade, com ressalva em parte do texto da instrução de tombamento no tocante as recomendações e diretrizes. O Secretário indagou sobre a necessidade de prospecção e de conservação da cor original do imóvel, mas foi esclarecido que consta na instrução de tombamento que tanto a cor quanto o revestimento ficaram flexíveis em função do tipo de uso da edificação. Lembrando que a instrução foi preservada juntamente com a poligonal de entorno do bem. Na oportunidade a representante da SEUMA observou que qualquer projeto para o referido imóvel deve passar por análise da CPHC/SECULTFOR. O presidente da sessão agradeceu as contribuições dos presentes e colocou o corpo técnico da SECULTFOR à disposição para procedimentos de análise de projetos e encaminhamento da nova estrutura do imóvel. Jobber reforçou a necessidade de manter as diretrizes no tocante a volumetria e seguir as recomendações. O secretário informou que após efetivar as alterações propostas no texto da instrução de tombamento será encaminhada aos conselheiros e também aos representantes da Associação (ABEA). Os representantes do Salvatoriano pediram permissão para se retirarem e se despediram. Em seguida o presidente da sessão deu continuidade aos trabalhos, com a apresentação do projeto para o 7º Seminário do Patrimônio Cultural – 2016, que tem como tema: nossos lugares, nossa memória, que será realizado de 27 a 29 de abril de 2016. A conselheira Socorro Câmara pediu licença para se retirar em virtude de um compromisso, mas o secretário Magela Lima esclarece que a saída da referida conselheira não compromete o quórum. Jobber Pinto apresentou a programação do 7º Seminário do Patrimônio ao colegiado ressaltando que existe falta de informação sobre o patrimônio histórico de Fortaleza, mencionou que o propósito do evento é reunir experiências

para a valorização e promoção do patrimônio cultural, com o objetivo de conjugá-los com a cidade de Fortaleza, a fim de cumprir as preocupações atuais da cidade de aproximar as pessoas dos bens culturais existentes e de políticas públicas para a preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do município. Apresentou ainda, a programação com horários e nome dos palestrantes que virão expor sua posição sobre memória. Informou sobre o lançamento de um GAME construído em parceria com a Universidade Federal do Ceará (UFC) e do lançamento da terceira edição da Coleção Pajeú. Pontuou que será realizado um concurso com os melhores projetos arquitetônicos (TFG) elaborados nos últimos dez anos vinculados à temática do patrimônio histórico. O conselheiro Francisco Velloso, representante do IPHAN mencionou que essa história de projeto arquitetônico é recente, inusitada. Falou da experiência de estudantes que finalizavam curso de arquitetura e viajavam com uma equipe para realizar jogos universitários sob a orientação de fazer levantamento histórico e quando retornavam, alguns estavam sensíveis a essa temática e assumiam a docência. Foi perguntado sobre a premiação, Jobber informou que será feita em dinheiro. Observou-se que melhor do que a premiação em dinheiro é a chancela do prêmio que o aluno receberá pelo TFG. Ao finaliza-se esse assunto o Prof. Altemar parabenizou a programação do Seminário do Patrimônio Cultural 2016. Na sequência, o presidente da sessão apresentou um panorama de frequência dos conselheiros em 2015. Destacou que foram oito reuniões ordinárias e uma extraordinária. Jobber Pinto explicou sobre as presenças e ausências tanto do poder público quanto da sociedade civil, demonstrou o quantitativo em percentuais. O presidente do COMPHIC ressaltou a importância da presença física dos conselheiros nas reuniões. Mencionou sobre a constante ausência de alguns conselheiros, e que já está sendo providenciada a substituição dos conselheiros faltosos. O conselheiro Altemar perguntou sobre os processos de tombamentos que estão sendo normalizados. Jobber respondeu que está sendo dado continuidade, e que vem aí outra leva de decretos. Ana Paula solicitou informação sobre o tombamento do Edifício Jangada, a requalificação da Avenida Beira Mar, Teatro São José, revitalização do Centro Histórico, tombamento das Caixas D'água do Benfica e atualização do programa adote um Bem Cultural. O Secretário informou que o programa adote um Bem Cultural ainda não foi para a Câmara, porque ainda precisa de readequação, pois tem mais ônus do que bônus para quem vai adotar um bem. Sobre o projeto da Avenida Beira Mar, a reivindicação era que o projeto fosse apresentado ao COMPHIC, não ocorreu, mas a SECULTFOR pensando em maior visibilidade encaminhou para a Secretaria de Turismo de Fortaleza (SETFOR) as instruções e proposições para adequação ao projeto de requalificação da Beira Mar. Mas, a informação que se tem é que a obra está parada. Sobre a revitalização do Centro, ele seria o laboratório das Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural (ZEPH). Jobber informou que o edifício Jangada e a caixa d'água do Benfica estão tombados. Magela Lima sugeriu que a Coordenadoria de Patrimônio realize um levantamento nas atas a partir de julho de dois mil e quatorze e verifique se foram efetivados os encaminhamentos constantes nas atas e traga as informações para o colegiado. O secretário finalizou a sessão agradecendo a todas as pessoas que se dedicaram nesse processo e lembrou que a próxima reunião é em abril e desejou uma excelente semana santa. ENCAMINHAMENTOS: Encaminhamento da minuta de alteração da Lei Nº 9.347, de 11 de março de 2008 para a PGM; Encaminhamento da minuta de decreto de tombamento definitivo do prédio do Seminário e a instrução de tombamento para a assinatura do Prefeito de Fortaleza, Roberto Cláudio e posterior publicação em DOM. Nada mais havendo a tratar, o presidente do Conselho e Secretário de Cultura de Fortaleza, senhor Francisco Geraldo de Magela Lima Filho, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às onze horas e cinquenta minutos e, eu, Elizete Moura Marques, Secretária Executiva do COMPHIC, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será por todos os presentes assinada. Fortaleza, 03 de Março de 2016. **Francisco Geraldo de Magela de Lima Filho - PRESIDENTE**

DO COMPHIC E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA. Jober José de Souza Pinto - COORDENADOR DA CPHC - COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA SECULTFOR. Altemar da Costa Muniz - MEMBRO TITULAR DA UECE UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. Regina Lúcia Nepomuceno Costa e Silva - Representante substituta da SEUMA Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza. Francisco Augusto Sales Veloso - Membro Titular do IPHAN-Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Ana Paula Gomes Bezerra - MEMBRO TITULAR DA ANPUH - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS UNIVERSITÁRIOS DE HISTÓRIA. Márcia Sucupira - MEMBRO TITULAR DA OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Carolina Ruoso - MEMBRO SUPLENTE DA SECULT SECRETARIA DE DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ. Maria do Socorro Araújo Câmara - MEMBRO TITULAR DA SETUR SECRETARIA DE TURISMO DO CEARÁ. Renato Carvalho Borges - MEMBRO TITULAR DA SETFOR - SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA.

## SECRETARIA REGIONAL II

**PORTARIA Nº 28/2016** - O SECRETÁRIO DA REGIONAL II, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida no valor de R\$ 187.892,90 (Cento e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos) em favor da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ – CNPJ – 07.954.597.0001-52 relativo à cessão de servidor – competência de janeiro/2015 a dezembro/2015 – regularização contábil do desconto efetuado pela SEFAZ no ICMS. - Despesa de Exercício Anterior, consignada no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr através da respectiva dotação orçamentária 04.122.0001.2195.0020, elemento de despesa 31.90.92, fonte de recurso 0.101. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 22 de Julho de 2016. **Cláudio Nelson Araújo Brandão - SECRETÁRIO REGIONAL II.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2016**, que tem como objeto Contratação de empresa para a execução da CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS E CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS, em área de abrangência da Secretaria Regional II – PROCESSO ADM. Nº P117861/2016. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo titular da SECRETARIA REGIONAL II, em razão do Decreto 12.156/2007. INTERVENIENTE / FISCALIZADOR: SECRETARIA REGIONAL II, representado pelo Secretário Titular o(a) Sr. Cláudio Nelson Araújo Brandão, inscrito sob o CPF nº 143.576.583-49, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADA: LL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. inscrita no CNPJ nº 10.516.802/0001-02 com sede na cidade de TAUÁ, na Rua José Leandro Freire de Castro, 180-Sala 01- Tauazinho, representada pelo seu Diretor Luis Castelo Cidrão Neto, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Solteiro, CPF nº .065.960.833-22, residente e domiciliado no mesmo endereço. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SECRETARIA REGIONAL II, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição. DO OBJETO: Este contrato tem

como objeto de Contratação empresa para a execução da CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS E CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS, em área de abrangência da Secretaria Regional II. DO VALOR CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 475.433,40(Quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavo), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da publicação, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas aos: Projeto / Atividade: 41101.15.451.0006.1149.0002; Elemento de Despesa: 449051; Fonte de Recurso: 00101 DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que, porventura, surgirem durante a execução do presente Contrato. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2016 FORO: Fortaleza – Ceará. ASSINATURAS: CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, Através da **SECRETARIA REGIONAL II – Cláudio Nelson Araújo Brandão – SECRETÁRIO TITULAR**. CONTRATADA: **LL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - Luis Castelo Cidrão Neto - REPRESENTANTE**. VISTO DA **ASSESSORA JURÍDICA DA REGIONAL II** e **TESTEMUNHAS**.

## SECRETARIA REGIONAL III

**EXTRATO - CONTRATO Nº 13/2016. PROCESSO Nº P540567/2015 - SEPOG E P282011/2016 - SR III. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016 - CONTRATO Nº 13/2016 - CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza do Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA REGIONAL III – SR III, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.828.034/0001-31, com sede na Avenida Jovita Feitosa – 1264 – Parquelândia – Fortaleza-CE – CEP 60.455-410, com base no art. 7º, IV do Decreto nº 12.340/2008, representado pelo seu titular Alexandrino Malveira Diógenes, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 949.807.213-20, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: FABRICIO MATTOS FAÇANHA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 09.420.147/0001-05, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Av. Júlio Jorge Vieira – 619 – Cidade dos Funcionários – CEP 60.822-575, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Rodrigo Rodrigues de Lima, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 625.975.233-49. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as futuras e eventuais aquisições de AÇUCAR, de acordo com as especificações e quantitativos desta Regional III previstos no Anexo único deste Contrato, observando o Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Projeto Atividade Código 04.122.0001.2016.0022, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0101. VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 3.396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2016 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 09/2016, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da publicação.